

**A POLÍTICA DE EXPANSÃO E INTERIORIZAÇÃO – DAS POLÍTICAS  
PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS: UM  
ESTUDO DE CASO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO**

**Shirley Cristiane Monteiro da Silva /UFPE/Brasil**

[shirley.msilva@ufpe.br](mailto:shirley.msilva@ufpe.br)

## **INTRODUÇÃO**

Para cumprir as determinações da Constituição Federal de 1988, o sistema educacional brasileiro passou por várias mudanças, dentre as quais a expansão do ensino superior, mais enfaticamente a partir dos anos 2000, quando foi ampliada a oferta de vagas pelas universidades públicas e privadas (BRASIL, 2015). Apesar deste crescimento quantitativo, as vagas ofertadas concentravam-se nas capitais e nos grandes centros, ocasionando um desequilíbrio da oferta, agravando a desigualdade entre regiões.

A partir de 2004, o governo federal deu início à transformação deste quadro, desenvolvendo políticas públicas que possibilitaram a expansão e a interiorização das universidades públicas brasileiras, da forma mais efetiva, com a criação do Programa Expandir que intensificou o fenômeno da interiorização (JESUS, SILVA e GARCIA, 2013).

Tomando como referência deste fenômeno a Universidade Federal de Pernambuco, verifica-se que, por sua vez, começou sua expansão em março de 2006 com a criação e implementação do Centro Acadêmico do Agreste (CAA), sendo inaugurado meses depois o Centro Acadêmico de Vitória (CAV). Atualmente, a universidade conta com 3 (três) *campi*, sendo 2 (dois) interiorizados e 20 (vinte) polos de educação à distância em diferentes localidades.

A expansão do ensino público superior apresentou-se como caminho para redução de desigualdades sociais e regionais. A partir do primeiro governo de Luís Inácio Lula da Silva, em 2003, as políticas públicas de educação adotadas refletiam a nova orientação de política do Estado, tendo a interiorização como uma das principais premissas desse processo (LUBAMBO e BASTOS, 2013). Nesse sentido, Almeida e Lubambo (2014, p. 175) afirmam que “*a interiorização do ensino superior federal representa a*

*democratização do acesso, especialmente, para a população que vive fora dos grandes centros urbanos”.*

Todavia, o surgimento de oferta de vagas no interior desencadeou um movimento contrário ao propósito da interiorização, ao atrair os estudantes da capital para o interior, um público preponderantemente elitizado, oriundo do ensino privado, que interpretou àquela situação como uma ampliação ao seu direito de ocupar uma vaga no ensino superior público, através do seu “mérito”.

Esse fenômeno pode ser observado na UFPE, colocando em risco a eficácia da política de interiorização nos *campi*, o que requereu a instituição de uma Ação Afirmativa como recurso para atingir os objetivos daquela Política Pública.

Tal cenário nos instigou a desenvolver uma investigação procurando responder a seguinte questão: Quais estratégias a Universidade Federal de Pernambuco utiliza como mecanismo de defesa às constantes ameaças à Política de Interiorização, e como o Decreto n. 7.824/2012 legitima o desenvolvimento deste processo?

Diante de tais questionamentos, definimos como objetivo geral: Apreender como e com quais perspectivas as Ações Afirmativas são elaboradas e aplicadas pela UFPE e seus *Campis* para promoção da Política de Interiorização. Para alcançar esse objetivo, analisamos especificamente: a estrutura, os pressupostos e objetivos do Projeto de Interiorização na UFPE, considerando a implementação do CAA e do CAV e de que forma vem ocorrendo a consolidação dos mesmos; a escolha da cidade e dos cursos face ao processo de expansão da Universidade Federal de Pernambuco; os instrumentos legais que viabilizaram a implementação do CAA e do CAV; e em quais panoramas foram criadas Ações Afirmativas para além do que estabelece a Lei 12.711/2012. Buscamos, também, identificar quais fatores comprometem o processo de Interiorização como Política Pública.

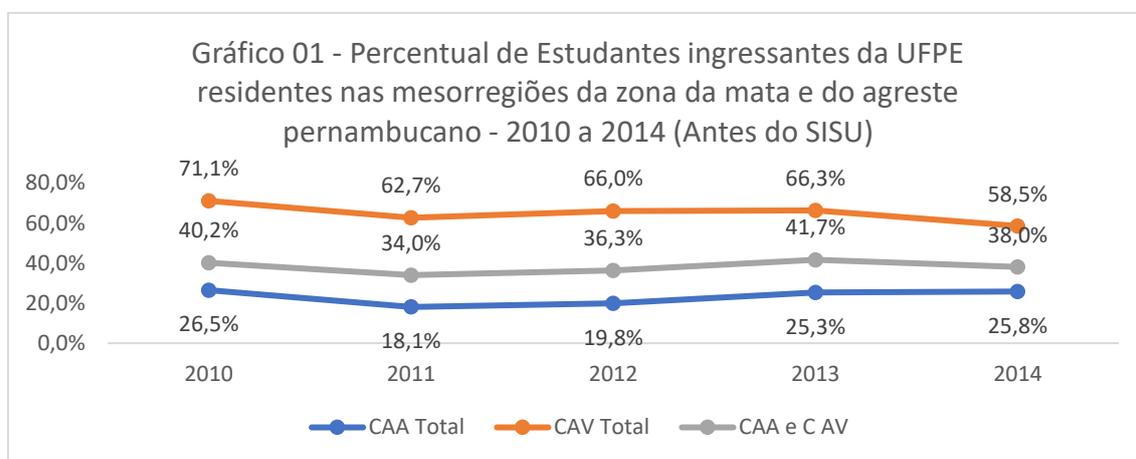
O relato desse processo constitui o propósito da presente comunicação.

## **DESENVOLVIMENTO**

Realizamos um levantamento em relação ao perfil de ingresso dos estudantes sobre a temática, no período de 2010-2014, ou seja, antes da implementação do argumento de inclusão regional, onde se constatou a necessidade dessa Política

Afirmativa, para garantir a interiorização do ensino superior. Neste período o CAA apresentou, a cada ano, uma baixa aprovação de estudantes oriundos da região interiorana, em todos os seus cursos, totalizando um **percentual médio de 23,1% de estudantes em todos os cursos oriundos daquela mesorregião do Estado, entre os anos de 2010 a 2014 (antes da adesão da UFPE ao SISU)**, conforme apresentado a seguir.

Levando-se em consideração o período que antecedia a adesão ao SiSU na UFPE, entre 2010 a 2014, a Universidade compreendeu que não poderia continuar mantendo o percentual de estudantes de fora daquelas regiões, nas vagas de ampla concorrência, cerca de 61,96% estudantes, fato evidenciado no gráfico 01.



No entanto, os dados que chamaram atenção, são justamente os percentuais decrescentes, observando que em 2010 o percentual era de 71,1%, e em 2014 atingiu 58,5%, uma diminuição gradativa de 12,6%, o que mostra que, progressivamente, houve uma diminuição da entrada de estudantes residentes no entorno do CAV.

A análise dos resultados apresentados indica que no período de 2010 a 2014 o percentual de alunos residentes nas mesorregiões contempladas antes da implementação do argumento de inclusão regional nos referidos *Campis* se encontrava muito abaixo do adequado: CAA com apenas 23,1% e CAV chegou a 42,9 em alguns cursos. Portanto, totalizando **um percentual médio de 38,04%** de estudantes daquela região. Diante destes números, a UFPE compreendeu que não poderia continuar se mantendo o percentual de estudantes de fora daquelas regiões, nas vagas de ampla de concorrência, cerca de 61,96% estudantes.

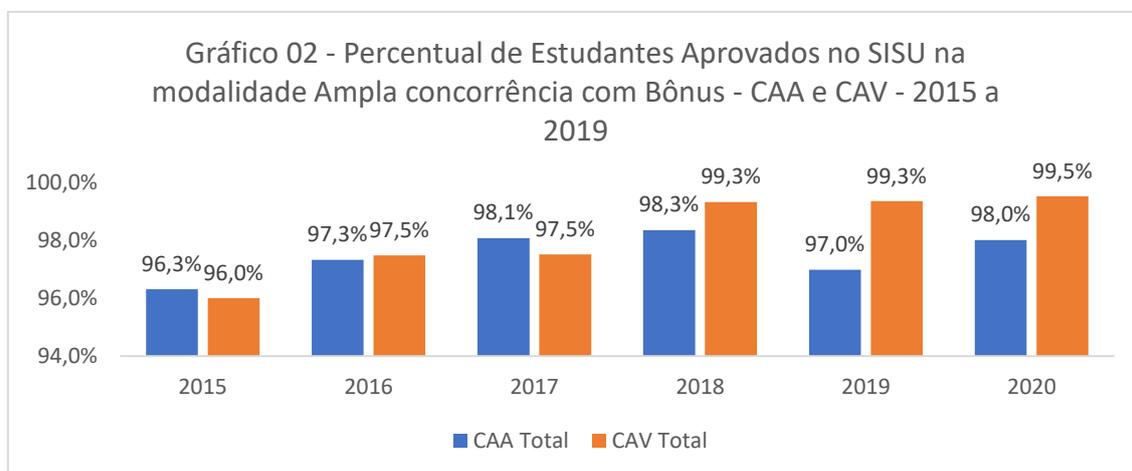
Os gestores governamentais encontraram nas políticas afirmativas soluções emergenciais e sanativas, para substituir as políticas universais ineficazes em resolver as mais profundas questões sociais. Geralmente são as políticas que não promovem ascensão dos desfavorecidos (PIOVESAN, 2008).

Cabe destacar que, em 2014, a UFPE recorreu ao Art. 5º, §3º, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 - instrumento regulamentador da Lei de Cotas - que **autoriza as Instituições federais de ensino a criarem outras modalidades de ação afirmativa**, além da reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.711, de 2012.

Assim, foi criada a Resolução nº 17/2014, que fixou os critérios de inclusão regional para estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno das Unidades Acadêmicas de Agreste e de Vitória, a qual é atualizada a cada ano, hoje substituída pela Resolução nº 23/2021, todas amparadas pela Constituição Federal, a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, por fim, na prerrogativa que há no Termo de Adesão do SiSU do processo seletivo de cada ano.

Ao ampliarmos as análises com os percentuais do período de 2015-2020, destacamos o avanço significativo de ingressantes com o argumento da Inclusão regional, chegando ao significativo patamar de 96% (ver tabela 02), isto significa um acréscimo muito importante de consolidação profissional para a região.

A consolidação destes dados é melhor apresentada no Gráfico 02 (2015-2020), comparado ao Gráfico 01 (2010-2014), os quais demonstraram os percentuais de estudantes ingressantes que são residentes na mesorregião, antes e após a implementação do argumento de inclusão regional.



## CONCLUSÃO

Concluimos que o uso do Argumento de Inclusão Regional é um fator importante para melhorar a condição de acesso e permanência na Universidade tendo em vista a regionalização preconizada nas diretrizes do curso e apresentadas acima. O Argumento de Inclusão Regional nos *Campi* do Interior da UFPE (Vitória de Santo Antão e Caruaru) justifica-se diante da política de interiorização do ensino superior e na compreensão de que esta só atingirá plenamente seus objetivos, caso os estudantes da região consigam acesso e permanência aos cursos oferecidos no interior do Estado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Interiorização; Ações Afirmativas; Políticas Públicas; Argumento de Inclusão.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ianara Alves de; LUBAMBO, Cátia Wanderley. A Expansão da Educação Superior no Brasil: como anda o processo de inclusão no Centro Acadêmico do Agreste em Pernambuco. In: MELO, P. B. de (coord.). Relatório de Pesquisa, 2014.

BRASIL. Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, Brasília, D.O.U. de 15/10/2012, P. 6, 2012.

JESUS, F. S; SILVA, N. da; GARCIA, R. P. M. A expansão interiorizada e os desafios para a UFRB-Brasil: uma avaliação das implicações do REUNI. In COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NAS AMÉRICAS, XIII, 2013, São Carlos, Anais eletrônicos. São Carlos: UFSC, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/114809?show=full>.

LUBAMBO, Cátia Wanderley; BASTOS, Isabella Augusta de C. Furtado. Condições favoráveis à interiorização das universidades públicas em Pernambuco. Revista dos Mestrados Profissionais, v. 2, n. 2, jul/dez. 2013.

PIOVESAN, Flávia; MARTINS DE SOUZA, Douglas (Coords.). Ordem jurídica e igualdade étnicoracial. Brasília: Seppir, 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. **Resolução 17/2014, de 13 de outubro de 2014**. Fixa critérios de inclusão regional para acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno das Unidades do CAA e do CAV. Recife, 2021. Disponível em: <https://www.ufpe.br/institucional/conselhos-e-resolucoes/resolucoes-ccepe>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. **Resolução 23/2021, de 24 de setembro de 2021**. Fixa critérios de inclusão regional para acesso à UFPE pelos estudantes que cursaram o ensino médio em escolas de Pernambuco. Recife: 2021. Disponível em: [https://sisu.ufpe.br/arquivos/resolucao\\_23\\_2021\\_ufpe.pdf](https://sisu.ufpe.br/arquivos/resolucao_23_2021_ufpe.pdf)